



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.N.P.J. 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030

**LEI Nº 244/2007**

**SUMULA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 224/2005 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rurópolis Senhor **APARECIDO FLORENTINO DA SILVA**, usando das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, inciso VI da Lei Orgânica do Município, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - As alíneas: a) e f), inciso II do Artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação e acresce as sub-alíneas a.7 e f.2, respectivamente:

a) *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMED):*

- a.1. *Departamento de Ensino;*
- a.2. *Departamento de Alimentação Escolar;*
- a.3. *Departamento de Estatística;*
- a.4. *Departamento de Assuntos Pedagógicos;*
- a.5. *Departamento de Cultura;*
- a.6. *Departamento de Desporto;*
- a.7. *Departamento de Expedição de Documentos.*

a) *Secretaria Municipal de Meio-ambiente e Turismo (SEMMA):*

- f.1. *Departamento de Meio-ambiente.*
- f.2. *Departamento de Turismo.*

Art. 2º - Os incisos VI e XI do Artigo 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - *Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED):*

- a) *coordenação da política educacional do Município;*
- b) *operacionalização do sistema de educação do município;*
- c) *educação infantil e ensino fundamental;*
- d) *educação de jovens e adultos;*
- e) *capacitação e treinamento de pessoal da área de educação;*
- f) *planejamento, estatística educacional e avaliação de resultados;*
- g) *ações suplementares ao ensino médio e profissionalizante;*
- h) *política desportiva na área do município;*
- i) *desenvolvimento, coordenação e supervisão do desporto amador;*
- j) *administração e supervisão das unidades desportivas do município;*
- k) *planejamento, coordenação e supervisão das atividades culturais;*
- l) *valorização do patrimônio natural, histórico, arqueológico e cultural do município;*
- m) *administração das unidades de cultura do Município: museus, bibliotecas, centros culturais, casas da cultura e outras;*
- n) *informações culturais;*
- o) *preservação da identidade cultural do município;*
- p) *outras ações inerentes ao setor.*



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.N.P.J. 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030

*XI - Secretaria Municipal de Meio-ambiente e Turismo (SEMMA):*

- a) supervisão e fiscalização de obras que derivem impacto ambiental;*
- b) coordenação e gerenciamento das atividades do meio-ambiente;*
- c) planejamento e execução da política municipal de meio-ambiente;*
- d) coordenação do sistema municipal de unidades de conservação;*
- e) licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental;*
- f) educação ambiental;*
- g) formação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área ambiental;*
- h) zoneamento ecológico-econômico municipal;*
- i) coordenação e gerenciamento das atividades do turismo no município;*
- j) planejamento e execução da política municipal de desenvolvimento turístico;*
- k) incentivo ao turismo como vetor de desenvolvimento social e econômico;*
- l) informações e estatísticas turísticas;*
- m) promoção institucional;*
- n) divulgação do potencial turístico do município;*
- o) formação e aperfeiçoamento de recursos humanos para o turismo;*
- p) outras ações inerentes ao setor.*

Art. 3º - A alínea: a) e o inciso II do Artigo 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

*II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMED)*

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.*

Art. 4º - Os incisos II e VII do Artigo 9º, passam a vigorar com a seguinte redação:

*II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMED)*

*VII - Secretaria Municipal de Meio-ambiente e Turismo (SEMMA)*

Art. 5º - Os incisos II e III do Art. 11, passam a vigorar com a seguinte redação:

*II - Categoria Funcional de Assessoramento Superior:*

<i>CLASSE/NÍVEL</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>Nº DE CARGOS</i>	<i>REMUNERAÇÃO</i>	
<i>DAS 202.1</i>	<i>Assessor Técnico</i>	<i>05</i>	<i>R\$</i>	<i>1.000,00</i>
<i>DAS 202.2</i>	<i>Secretaria de Gabinete</i>	<i>01</i>	<i>R\$</i>	<i>800,00</i>
<i>DAS 202.3</i>	<i>Chefe de Divisão</i>	<i>25</i>	<i>R\$</i>	<i>800,00</i>
<i>DAS 202.4</i>	<i>Chefe de Seção</i>	<i>30</i>	<i>R\$</i>	<i>420,00</i>



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.N.P.J. 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030

*III - Categoria Funcional de Direção Intermediária:*

<i>CLASSE/NÍVEL</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>Nº DE CARGOS</i>	<i>REMUNERAÇÃO</i>	
<i>DAS 203.1</i>	<i>Assessor especial III</i>	<i>15</i>	<i>R\$</i>	<i>600,00</i>
<i>DAS 203.2</i>	<i>Assessor Especial II</i>	<i>15</i>	<i>R\$</i>	<i>420,00</i>
<i>DAS 203.3</i>	<i>Assessor Especial I</i>	<i>25</i>	<i>R\$</i>	<i>380,00</i>

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, 23 de Abril de 2007.**

**APARECIDO FLORENTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal